



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

EMENDA Nº - CAS
(ao PL 126/2025)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 6º** A Anvisa terá o prazo máximo de cento e vinte dias para emitir parecer conclusivo sobre a aprovação de vacinas e de medicamentos de alto custo oncológicos, a partir da solicitação formal de registro.”

JUSTIFICAÇÃO

Para agilizar a incorporação de terapias inovadoras contra o câncer, propomos a redução do prazo de análise de novas terapias oncológicas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de 180 para 120 dias. A medida visa proporcionar um acesso mais rápido a tratamentos de ponta para pacientes que enfrentam doenças graves e de rápida progressão, mantendo a exigência de critérios rigorosos e alinhados aos padrões internacionais, para assegurar que a celeridade no processo regulatório não prejudique a qualidade das avaliações.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

